

Nonoai/RS, 08 de Abril de 2025.

Ilustríssima Senhora,

Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, apresentamos uma sugestão para que a Comissão de Gestão do Plano de carreira do Magistério analise e, se aprovado, faça a alteração, conforme segue:

Artigo 4º, IV, onde consta:

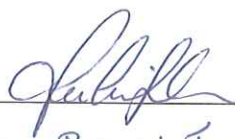
“Licenças e afastamentos sem direito à remuneração.”

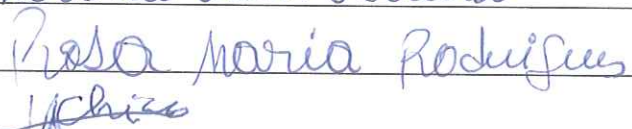
Alterar para:


“Quando se tratar de licenças e afastamentos sem direito a remuneração, a reposição deverá ser somente dos dias, no final do período, sem acréscimo.”

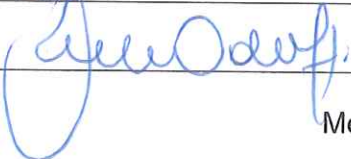
Sem mais, e contando com o pronto atendimento, manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



Roberta Bassi Ferreira


Rosa Maria Rodrigues




Membros da Comissão de

Avaliação do Plano de Carreira do Magistério

Ilm^a Sr^a.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

NONOAI/RS

assim especificado que ambas serão avaliadas no período total: III. Assiduidade: considerar assíduo o profissional que tiver até 03 (três) faltas injustificadas, no período de avaliação. IV Disciplina: o professor não poderá sofrer mais que 01 (uma) advertência, devidamente registrada em processo administrativo disciplinar, no período da avaliação, na sequência a comissão de Gestão foi ofício de através do ofício número 055/2024/ADM, que a servidora Vanessa Frandoloso foi substituído pelo servidora Angela Cominetti, para integrar a Comissão de Gestão do Plano de Carreira. Sem mais finalizo a ata, que será assinado por todos. Ana Claudia Barbieri, Roberta Bani Ferreira, Alexandra de Oliveira, Janaina Samargo.

[Assinatura] Joares Wohlschink Reis
Ata 05/2024

Por treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do município de Nonoai a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, para alteração da redação do artigo quarto inciso primeiro, que passa a ter a seguinte redação: I. Apresentar laudo para tratamento de saúde no que exceder noventa dias, exceto as decorrentes de acidente de trabalho no período avaliativo para mudança de classe. Em relação ao parágrafo primeiro quando se tratar de laudo médico que excede noventa dias, o período excedente será postergado para a futura mudança de classe. Sem mais finalizo a ata, que será assinado por todos. Ana Claudia Barbieri, Janaina Samargo, Kaul Adalberto Kccini *[Assinatura]* Ana Cláudia Wohlschink Reis, Juliane Oduff.

Ata 05/2025

Por oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco às dez horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do município de Nonoai a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, para discussão e análise do ofício que foi encaminhado

pela Comissão de Avaliação (de Jus) digo do Plano de Carreira do Magistério para que seja alterado o parágrafo 3º do regulamento 002/2024, com a seguinte redação: "Quando se tratar de licenças e afastamentos sem direito a remuneração, a reposição deverá ser somente dos dias no final do período sem acréscimo". As solicitações requeridas a partir da aprovação do mesmo. Referente ao regulamento 002/2024 a Comissão julga necessário analisar o artigo 3º, no que diz: "Para a progressão de Classe, o professor deve obter, anualmente, sugerindo que passe para: " Para progressão de classe, o professor deverá obter, no período de avaliação". Serão enviados para o jurídico da prefeitura municipal, para emissão de parecer sobre. Após serão analisados por essa comissão. Sem mais finalizo a presente ata, que será assinada por todos. Ana Claudia Barbieri, Janaina Camargo, Roberta Barri Ferreira, Afonso Krahlhink Pires
A Chico